

319

GAB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS



LEI Nº 2679, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 209.857,00 (duzentos e nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE 10.02.10.301.0040.2.126
– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
(515) 3.3.90.39 Outros Serv terc Pessoa Jurídical – R\$ 209.857,00
Recurso 0040 – ASPS

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE 10.02.10.301.0040.2.126
– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
(507) 3.3.90.30 Material de consumo – R\$ 35.000,00
(511) 3.3.90.33 Passagens e desp de locomoção – R\$ 4.000,00
(518) 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente – R\$ 6.240,00
10.02.10.301.0042.2.127 – Saúde Mental
(524) 3.3.90.36 Outros Serv terc. – pessoa física – R\$ 873,00
(526) 3.3.90.39 Outros Serv terc. – pessoa jurídica – R\$ 2.863,00
(528) 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente – R\$ 2.901,00
10.02.10.301.0042.2.128 – Distribuição de medicamentos
(2655) 3.3.90.30 Material de consumo – R\$ 120.000,00
10.02.10.302.0042.2.130 – Manut. dos consórcios intermunicipais de saúde
(539) 3.3.71.39 Outros Serv terc. – pessoa jurídica – R\$ 37.980,00
Recurso 0040 – ASPS

Art. 3º - O objetivo desta Lei será adequação do orçamento da Secretaria da Saúde e Meio ambiente, para pagamento do convênio com Hospital de Caridade Vitor Lang, Contrato com a Clínica de Tomografia Clidimagem, estagiários, água, luz e telefone das unidades de saúde.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 21 dias do mês de dezembro ano de 2010.

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal
Caçapava do Sul - RS

PUBLICAÇÃO
Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal
Caçapava do Sul - RS
21 / 12 / 10
10

Prefeitura Municipal

Cristiana de Bem e Canto